

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [•]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [•]/2024**

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Diretrizes para a elaboração da Proposta Econômica

1. Objetivo

Observando as condições dispostas no EDITAL e ANEXOS, o presente documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes mínimas para elaboração, aceite e avaliação da viabilidade da Proposta Econômica das Licitantes, sem prejuízo aos requisitos de projeto e ao atendimento dos requisitos da Proposta Técnica.

As diretrizes mínimas para elaboração da Proposta Econômica visam a garantir subsídio suficiente para a avaliação econômico-financeira adequada do projeto, visando a viabilidade econômico-financeira para garantir o fornecimento adequado do serviço à população e a solidez e atratividade ao mercado.

A Proposta Econômica deverá ser introduzida com uma Carta de Apresentação.

2. Diretrizes de Elaboração da Proposta Econômica

A Licitante deverá apresentar para a Contraprestação Mensal Máxima e para as Tarifas de Manejo de Resíduos, o Fator de Desconto, o qual incidirá, linearmente, sobre:

- i) o valor da Contraprestação Mensal Máxima permitida, equivalente aos valores de cada ano de acordo com a tabela a seguir:

Contraprestação média mensal PM Almirante Tamandaré [PR]					
#	R\$ mil	#	R\$ mil	#	R\$ mil
Ano 1	388	Ano 11	833	Ano 21	943
Ano 2	393	Ano 12	843	Ano 22	955
Ano 3	497	Ano 13	854	Ano 23	967
Ano 4	554	Ano 14	864	Ano 24	979
Ano 5	595	Ano 15	875	Ano 25	991
Ano 6	602	Ano 16	886	Ano 26	1.003
Ano 7	609	Ano 17	897	Ano 27	1.016
Ano 8	617	Ano 18	908	Ano 28	1.028
Ano 9	625	Ano 19	920	Ano 29	1.041
Ano 10	822	Ano 20	931	Ano 30	1.054

ii) o percentual definido de aumento real para as **Tarifas de Referência**;

Tarifas não serão reajustadas nos anos 1 e 2. No ano 3 o reajuste será de 89,76% e no ano 10 será de 30%, considerando o índice vigente do IPCA.

Através da identificação do Fator de Desconto da contraprestação mensal projetada em relação à Contraprestação Mensal Máxima a ser ofertada pelas Licitantes, considerando que será o mesmo Fator de Desconto para o aumento real, é possível obter uma pontuação de 0 a 1, em que quanto maior for o desconto, maior será a pontuação. A fórmula para se obter essa pontuação será:

$$FDCP = 1 - (CPMP \div CPMM)$$

Sendo:

- a) FDCP: Fator de Desconto da Contraprestação Pecuniária;
- b) CPMM: Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima;
- c) CPMP: Contraprestação Pecuniária Mensal da Projeção.

Através da identificação do fator de desconto da contraprestação mensal projetada em relação à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, multiplicado por 100, é possível obter uma nota de 0 a 100, em que quanto maior for a pontuação maior será o desconto, conforme fórmula a seguir:

$$PPE = FDCP * 100$$

Sendo:

- a) PPE: Pontuação da Proposta Econômica;
- b) FDCP: Fator de Desconto da Contraprestação Pecuniária.

Serão adotadas quatro casas decimais para a apresentação do fator de desconto.

A Proposta Econômica será acompanhada do Plano de Negócio, o qual deverá ser formulado seguindo as diretrizes do APÊNDICE A e do APÊNDICE B, os quais integram o ANEXO IV do EDITAL.

Propostas que não atenderem a alguma das diretrizes desse Anexo ou não comprovarem a viabilidade econômica serão desclassificadas.